

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 17/2023

Súmula: Declara de Utilidade Pública e autoriza o Poder Executivo a municipalizar trecho da estrada rural que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA A CAMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica Declarado de utilidade Pública o trecho da estrada rural que passa na localidade da Fazenda União, Matrícula: 6631, 6632, 6633, 6634 e 6635, registrado no registro de Imóveis de Congonhinhas-PR, que correspondente a extensão total de 870 m, tendo início na coordenada 537830.73/73/89541.34 e final 536966.26/7389331.87.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a municipalizar o trecho da estrada rural que passa na localidade da Fazenda União, Matrícula: 6631, 6632, 6633, 6634 e 6635, registrado no registro de Imóveis de Congonhinhas-PR, que correspondente a extensão total de 870 m, tendo início na coordenada 537830.73/73/89541.34 e final 536966.26/7389331.87, o trecho está compreendido em área rural, conforme mapa que faz parte integrante do presente.

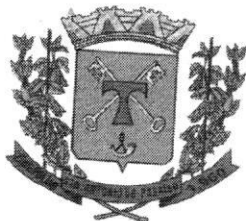
Parágrafo único. Os serviços de manutenção do trecho a ser municipalizado passarão para a responsabilidade do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 05 de abril de 2023.


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal


THAIS FERNANDA MARIANO DE PAIVA
Assessora Jurídica



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

Justificativa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com satisfação que cumprimentamos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a municipalizar e declarar de utilidade pública o trecho da estrada rural que menciona e dá outras providências.

Salientamos que o presente Projeto de Lei decorre da necessidade de alteração do trecho tendo em vista o acúmulo de grande quantidade de água de chuvas, não tendo como escoar, tendo em vista ainda que terá uma redução significativa do trecho.

O presente Projeto de Lei é de interesse municipal, já que o Município poderá realizar a manutenção da estrada a qual é de grande significado para os moradores rurais como pode ser analisado no mapa e demais usuários que usufruem dessa para locomoção diária.

Por todo o exposto, solicitamos a apreciação e consequente aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA** do citado Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 05 de abril de 2023.


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal